

ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PE/SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 27 de MARÇO de 2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.525/0001-70, com sede a Rua Julio Pereira nº 304 – Centro – Aratuba/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ nº 02.417.466/0001-12**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Aiustrong Paz Paiva, Secretário Saúde, inscrito no CPF sob o nº 803.498.543-00 doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PE/SRP**, com a **HOMOLOGAÇÃO** datada de **24/03/2025**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, conforme relação constante no Anexos I desta Ata Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PE/SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRAL DE ABASTAMENTO FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-PE/SRP**, no qual restou classificado em primeiro lugar o licitante signatário nominado no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Saúde**, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preços registrados e seu(s) representante(s) legal(is) encontram-se elencados no Anexo I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por item/lote, e o(s) licitante(s) que forma(m) o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços estão nominado(s) no Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os itens, objeto da licitação, deverão ser entregues no Município de Aratuba, Estado do Ceará, conforme necessidade do órgão requisitante.

6.2. O prazo de entrega dos itens é de **05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento na sede da Central de abastecimento farmacêutico, das 08h00 às 11h00 e das 14 às 16h, de segunda a sexta, exceto feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

JOSE RUFINO
DA SILVA

NETO:456691
63320

Assinado de forma
digital por JOSE
RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27
17:07:12 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



7.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.462/2024.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Aratuba/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

8.4. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e extinções.

8.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O objeto licitado será executado mediante expedição de Ordens de Compra por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

8.8.1. A Ordem de Compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Aratuba/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Aratuba/CE, na proporção da entrega do objeto contratual, segundo as ordens de compras/ autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Aratuba/CE.

9.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Aratuba/CE

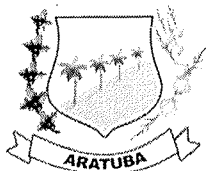
- CONTRATANTE.

GISLANE
LIRA
TOMAS:67098
169315

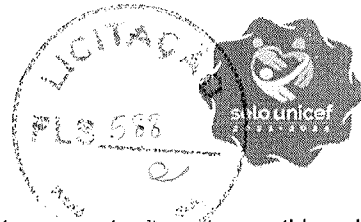
Assinado digitalmente por GISLANE LIRA
TOMAS:67098169315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferência, OU
=21942417000155, OU=IC-SingularID
Multiple, CN=GISLANE LIRA
TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.27 09:19:59-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

JOSE RUFINO
DA SILVA
NETO:45669163
320

Assinado de forma
digital por JOSE
RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27
17:07:23 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



9.3. O Município de Aratuba/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

9.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

9.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Aratuba/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO E DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações da EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Executar o contrato dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aratuba/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços, no contrato e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem-no, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Aratuba/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da empresa detentora do registro de preços deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Executar o contrato de forma que não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Aratuba/CE;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Aratuba/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Aratuba/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j) Comunicar imediatamente ao Município de Aratuba/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

k) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Aratuba/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;

l) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Aratuba/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação;

m) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Município de Aratuba/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta Ata;

n) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega;

o) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

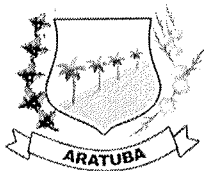
10.2. São responsabilidades da CONTRATADA ainda:

GISLANE
LIRA
TOMAS:670
98169315

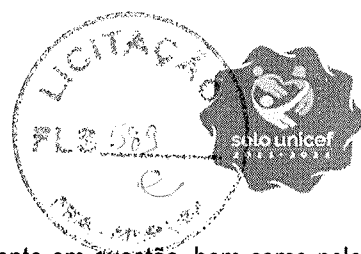
Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferência, OU=27842417000158, OU=AC SingularID Múltipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.27 08:20:09-03'00'
Formato PDF: Edição Versão: 12.1.1

JOSE RUFINO
DA SILVA
NETO:45669

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27 17:07:36 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Aratuba/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Aratuba/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Aratuba/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- c) O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Aratuba/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Aratuba/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
- e) Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;
- f) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE

10.3.1. O MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE obriga-se a:

- a) Indicar data, horário e local em que deverá ser executado o objeto do contrato.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.1. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

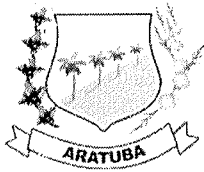
12.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia; CN=67098169315, OU=AC SimgularID Multipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.27 09:20:20-03'00'
Formato PDF Editor Versão: 12.1.1

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

JOSE RUFINO DA SILVA
Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27 17:07:46 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 15.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 7.6.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 15.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 13.2 e alínea "a", o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2024.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

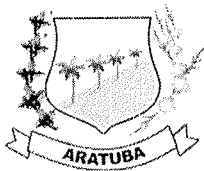
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

GISLANE LIRA
TOMAS:67
098169315

Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OLU=27642417000158, OU=AC SyngentID Multiple, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.27 09:20:32-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:456691
63320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27 17:07:57 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2025; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2025.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2025), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2025).

16.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor do ÓRGÃO CONTRATANTE, à época da expedição das competentes ordens de compras/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item/lote.

19.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Aratuba/CE.

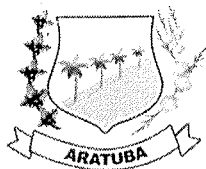
19.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Nacional Nº. 14.133/2021.

GISLANE
LIRA
TOMAS:6709
8169315

Assinado digitalmente por GISLANE
LIRA: TOMAS:67098169315
NO: C=BR, O=MIC-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, CN=AC Sincronizado Multipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.27 09:20:43-03'00'
Formato PDF Editor Versão: 12.1.1

JOSE RUFINO
DA SILVA
NETO:456691
63320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27 17:08:08 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



19.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Aratuba/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso de quaisquer bens pela Administração, inclusive perante o registro de imóveis.

19.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O foro da Comarca de Aratuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aratuba/CE, 27 de MARÇO de 2025

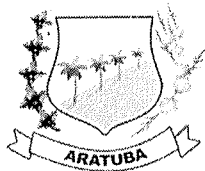

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE
Antônio Aiustrong Paz Paiva
Secretário Saúde
CONTRATANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE RUFINO DA SILVA
Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:4566916332
Dados: 2025.03.27 17:08:20 -03'00'
PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
CNPJ Nº: 09.485.574/00001-71
José Rufino da Silva Neto
CONTRATADA
DETENTOR DA ATA

GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC
SingularID Múltipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2025.03.27 09:20:56-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1
MEDICI HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 39.986.482/0001-36
Gislane Lira Tomás
CONTRATADA
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. Júlia Paz Medeiros Aguiar
2. Riluciane Souza de Araújo



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS

VENCEDOR: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

CNPJ Nº 09.485.574/00001-71

ENDEREÇO: Avenida Capitão Hugo Bezerra nº 181 – CEP: 60.862-730 – Barroso, Fortaleza/CE

FONE: (85) 3452.3100 (88) 3571.3151

E-mail: prohospital@prohospital.com.br

REPRESENTANTE: José Rufino da Silva Neto

CPF: 456.691.633-20

VENCEDOR: MEDICI HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 39.986.482/0001-36

ENDEREÇO: Rua Professor Carlos Lobo nº 269 – CEP: 60.821-740 - PARQUE MANIBURA, FORTALEZA/CE

FONE: (85) 99872.8389

E-mail: medicihospitalar.2020@gmail.com

REPRESENTANTE: Gislane Lira Tomás CPF: 670.981.693-15

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025-PE/SRP, celebrada entre o Município de Aratuba/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa cujos preços estarão a seguir registrados:

VENCEDOR: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

CNPJ Nº 09.485.574/00001-71

ENDEREÇO: Avenida Capitão Hugo Bezerra nº 181 – CEP: 60.862-730 – Barroso, Fortaleza/CE

FONE: (85) 3452.3100 (88) 3571.3151

E-mail: prohospital@prohospital.com.br

REPRESENTANTE: José Rufino da Silva Neto

CPF: 456.691.633-20

LOTE I - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	QTD	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 ESTÉRIL. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CXA	100	SR	2,42	242,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 ESTÉRIL. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CXA	100	SR	2,42	242,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 ESTÉRIL. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CXA	100	SR	2,42	242,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8 ESTÉRIL. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CXA	100	SR	2,42	242,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 ESTÉRIL. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CXA	100	SR	2,42	242,00
6	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 0,25 MM X 4 MM BD ULTRA-FINE. CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CXA	1.000	MEDIX	19,80	19.800,00
7	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	1.000	BIOSANI	0,78	780,00
8	CATETER FLEXÍVEL TIPO ABOCATH Nº 14.	UND	1.000	TOPMED	2,79	2.790,00
9	CATETER FLEXÍVEL TIPO ABOCATH Nº 16.	UND	1.000	TOPMED	0,69	690,00
10	CATETER FLEXÍVEL TIPO ABOCATH Nº 18.	UND	1.000	TOPMED	0,69	690,00
11	CATETER FLEXÍVEL TIPO ABOCATH Nº 20.	UND	1.000	TOPMED	0,69	690,00
12	CATETER FLEXÍVEL TIPO ABOCATH Nº 22.	UND	1.000	DESCARPACK	0,97	970,00
13	CATETER FLEXÍVEL TIPO ABOCATH Nº 24.	UND	1.000	DESCARPACK	2,79	2.790,00

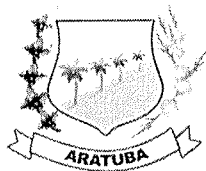
GISLANE LIRA
TOMAS:670
98169315

Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:67098169315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AT, OU=Videoconferencia-06
27842417000158, OU=AC SympateID
Módulo: CM=GISLANE LIRA
TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.03.27 09:21:06-03'00'
Font PDF Editor Versão: 12.1.1

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669
163320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27 17:08:36 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



14	CATETER AGULHADO TIPO SCALP N° 19 G.	UND	1.000	MEDIX	0,22	220,00
15	CATETER AGULHADO TIPO SCALP N° 21 G.	UND	1.000	MEDIX	0,22	220,00
16	CATETER AGULHADO TIPO SCALP N° 23 G.	UND	1.000	MEDIX	0,22	220,00
17	CATETER AGULHADO TIPO SCALP N° 25 G.	UND	1.000	MEDIX	0,20	200,00
18	CATETER AGULHADO TIPO SCALP N° 27 G.	UND	1.000	MEDIX	0,20	200,00
19	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEIS N° 12, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CXA COM 100 UNID.	CXA	100	TOPMED	22,17	2.217,00
20	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEIS N° 15, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CXA COM 100 UNID.	CXA	100	TOPMED	22,17	2.217,00
21	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEIS N° 20, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CXA COM 100 UNID.	CXA	100	TOPMED	22,17	2.217,00
22	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEIS N° 24, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CXA COM 100 UNID.	CXA	100	TOPMED	22,17	2.217,00
23	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5. GRADUAÇÃO COM INTERVALOS 10 EM 10 U.I. COM SUBDIVISÃO 2 EM 2 UNIDADES. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	50.000	SR	0,26	13.000,00
24	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA 25 X 0,7. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	10.000	SR	0,24	2.400,00
25	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA 20 X 5,5. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	10.000	SR	0,24	2.400,00
26	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25 X 0,7. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	5.000	SR	0,25	1.250,00
27	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA 25 X 0,7. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	5.000	SR	0,25	1.250,00
28	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA 25 X 0,7. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	8.000	SR	0,24	1.920,00
29	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	5.000	SR	0,28	1.400,00
30	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	15.000	SR	0,28	4.200,00
31	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	10.000	SR	0,25	2.500,00
32	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	10.000	SR	0,20	2.000,00
33	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	10.000	SR	0,20	2.000,00
34	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML SEM AGULHA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	2.000	SR	0,57	1.140,00
						75.798,00

VALOR GLOBAL DO LOTE I R\$ 75.798,00 (Setenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais).

VENCEDOR: MEDICI HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 39.986.482/0001-36

ENDEREÇO: Rua Professor Carlos Lobo nº 269 – CEP: 60.821-740 - PARQUE MANIBURA, FORTALEZA/CE

FONE: (85) 99872.8389

E-mail: medicihospitalar.2020@gmail.com

REPRESENTANTE: Gislane Lira Tomás CPF: 670.981.693-15

LOTE II - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

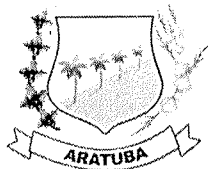
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	QTD	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	BOLSA DE COLOSTOMIA, DRENÁVEL, RECORTÁVEL, DE 64 MM	UND	300	WALTEX	15,04	4.512,00
2	CLAMP PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	UND	300	WALTEX	1,25	375,00

Assinado digitalmente por GISLANE LIRA
TOMAS:67098169315
GISELANE LIRA
TOMAS:67098169315
169315

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

JOSE RUFINO
DA SILVA
NETO:456691
63320

Assinado de forma
digital por JOSE
RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27
17:08:50 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



3	COLETOR DE URINA TIPO SACO ABERTO 2 LITROS COM ESCALA GRADUAL.	UND	36.000	SEGMED	0,39	14.040,00
4	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, COM DISPOSITIVO DE COLETA, ESTÉRIL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS COM ESCALA PARA GRADUAÇÃO.	UND	500	FARMATEX	1,52	760,00
5	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO, COM CAMISINHA.	UND	9.000	MEDSONDA	2,01	18.090,00
6	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	UND	3.000	MEDSONDA	1,66	4.980,00
7	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	UND	5.000	BIOBASE	0,83	4.150,00
8	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	UND	100	SOLIDOR	1,60	160,00
9	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	UND	100	SOLIDOR	1,60	160,00
10	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	UND	100	SOLIDOR	1,60	160,00
11	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	UND	100	SOLIDOR	1,60	160,00
12	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	UND	100	SOLIDOR	1,60	160,00
13	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	UNID	100	SOLIDOR	1,60	160,00
14	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	UNID	100	SOLIDOR	1,60	160,00
15	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	UNID	100	SOLIDOR	1,60	160,00
16	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	300	EMBRAMED	0,39	117,00
17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM DE COMPRIMENTO.	UND	500	EMBRAMED	0,39	195,00
18	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM DE COMPRIMENTO.	UND	500	EMBRAMED	0,39	195,00
19	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM DE COMPRIMENTO.	UND	1.000	EMBRAMED	0,39	390,00
20	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	1.000	EMBRAMED	0,39	390,00
21	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	1.000	EMBRAMED	0,39	390,00

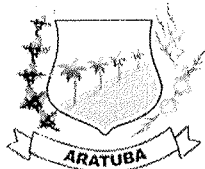
GISLANE LIRA
TOMAS:670
98169315

Assinado digitalmente por GISLANE LIRA
TOMAS:670619315
ND: C=BR, O=CEARÁ, OU=Cartório
Digital PP A.1, DN=Procuradoria, OU
+27542417000156, OU=AC SyngularID
Múltiplo, CN=GISLANE LIRA
TOMAS:670619315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.03.27 09:21:29-03'00'
Formato PDF Editor Versão: 12.1.1

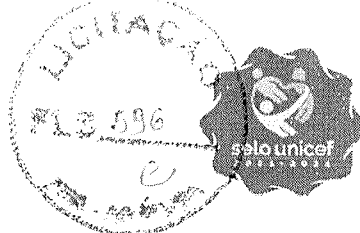
Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27 17:09:04 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



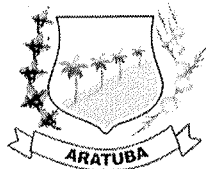
22	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	1.000	EMBRAMED	0,39	390,00
23	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	1.000	EMBRAMED	0,39	390,00
24	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	1.000	EMBRAMED	0,39	390,00
25	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 50 CM DE COMPRIMENTO.	UNID	1.000	EMBRAMED	0,39	390,00
26	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 06, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	UND	1.000	EMBRAMED	0,39	390,00
27	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 08, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	UND	1.000	EMBRAMED	0,39	390,00
28	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	UND	8.000	EMBRAMED	0,39	3.120,00
29	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	UND	50.000	EMBRAMED	0,39	19.500,00
30	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO, COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, COM 1 FURO LATERAL E PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE DE UM CONECTOR PADRÃO.	UND	5.000	EMBRAMED	0,39	1.950,00

GISLANE
LIRA
TOMAS:670
98169315

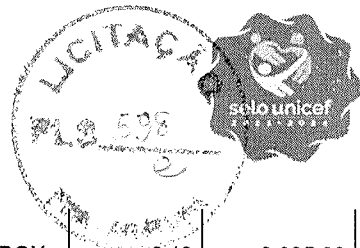
Assinado digitalmente por GISLANE
LIRA TOMAS:67098169315
ID: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=279842411000158, OU=AC:SympleID
Múltiplo: CN=GISLANE LIRA
TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.27 09:21:40-03'00'
Fax: PDF Editor Versão: 12.1.1

JOSE RUFINO
DA SILVA
NETO:45669163
320

Assinado de forma
digital por JOSE
RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27
17:09:13 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



5	DESCARTEX, CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE COM REFORÇO INTERNO RÍGIDO, CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	500	DESCARBOX	6,19	3.095,00
6	DESCARTEX, CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE COM REFORÇO INTERNO RÍGIDO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS.	UNI	500	DESCARBOX	9,05	4.525,00
7	COLETOR UNIVERSAL, APLICAÇÃO: RECIPIENTE PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ESCARRO, FEZES OU URINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR(ES): TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE: 80ML, APRESENTAÇÃO: CONTENDO TAMPA ROSQUEÁVEL C/ VEDAÇÃO HERMÉTICA E PÁ, CARACTERÍSTICA(S): GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNI	1.000	J. PROLAB	0,25	250,00
8	COLETOR UNIVERSAL, APLICAÇÃO: RECIPIENTE PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ESCARRO, FEZES OU URINA, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR(ES): AZUL, CAPACIDADE: 80ML, APRESENTAÇÃO: CONTENDO TAMPA ROSQUEÁVEL C/ VEDAÇÃO HERMÉTICA E PÁ, CARACTERÍSTICA(S): GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNI	1.000	J. PROLAB	0,25	250,00
9	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300 ML, COM GRADUAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	3.000	BIOBASE	0,76	2.280,00
10	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 500 ML, COM GRADUAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNID	2.000	BIOBASE	0,76	1.520,00
11	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO G EM CAIXAS COM 100 UNID.	CXA	1.000	MEDIX	11,75	11.750,00
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO M EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CXA	2.000	MEDIX	11,75	23.500,00
13	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO P EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	CXA	3.000	MEDIX	11,75	35.250,00
14	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, EM LÁTEX NATURAL, EMBALADAS EM PARES, TAMANHO 7,0.	UND	500	LEMGRUBER	1,07	535,00
15	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, EM LÁTEX NATURAL, EMBALADAS EM PARES, TAMANHO 7,5.	UND	300	LEMGRUBER	1,07	321,00
16	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERILIZADAS, EM LÁTEX NATURAL, EMBALADAS EM PARES, TAMANHO 8,0.	UND	100	LEMGRUBER	1,07	107,00
17	MANTA HOSPITALAR DE TNT PARA ESTERILIZAÇÃO 50 X 50 CM.	UND	3.000	POLAR FIX	0,89	2.670,00
18	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 50 X 50 CM.	UND	5.000	POLAR FIX	0,26	1.300,00
19	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60 X 60 CM.	UND	5.000	POLAR FIX	0,42	2.100,00
20	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR, NÃO ESTÉRIL, 50 CM X 50 CM.	UND	200	FLEXPELL	7,35	1.470,00
21	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR, NÃO ESTÉRIL, 70 CM X 50 CM.	UND	200	FLEXPELL	9,80	1.960,00
22	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO.	UND	1440	MADEITEX	0,31	446,40

GISLANE

LIRA

TOMAS:670

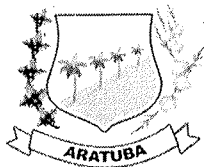
08160315

Assinado digitalmente por GISLANE
LIRA: TOMAS:67098160315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferência, OU=27842417000158, OU=AC SyngularID Múltipla, CN=GISLANE LIRA
TOMAS:67098160315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.27 09:22:02-03'00'

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

JOSE RUFINO
DA SILVA
NETO:45669163
320

Assinado de forma
digital por JOSE RUFINO
DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27
17:09:37 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



23	PAPEL PARA ECG 2016 X 30 - CARDIOCARE 2000 - GUIA RÁPIDO	ROLO	40	CARBOGEL	12,89	515,60
24	TUBO DE LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO 200, PEÇA DE 15 METROS.	PEÇA	10	LEMGRUBER	32,04	320,40
25	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO 204, PEÇA DE 15 METROS.	PEÇA	10	TAYLOR	57,06	570,60
						99.180,00

LOTE IV - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	QTD	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 250 GRAMAS.	PACT	200	NEVOA	3,75	750,00
2	ALGODÃO HIDRÓFILO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACT	300	NEVOA	4,88	1.464,00
3	ATADURA CREPOM 13 FIOS, 10 CM X 1,8 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACT	300	ORTOFEN	1,60	480,00
4	ATADURA CREPOM 13 FIOS, 12 CM X 1,8 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACT	300	ORTOFEN	1,79	537,00
5	ATADURA CREPOM 13 FIOS, 15 CM X 1,8 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACT	200	ORTOFEN	2,09	418,00
6	ATADURA CREPOM 13 FIOS, 20 CM X 1,8 M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACT	200	ORTOFEN	2,41	482,00
7	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACT	3.000	MEDIX	15,02	45.060,00
8	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS, 7,5 CM X 7,5 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACT	1.000	CIRUTEX	16,60	16.600,00
9	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO 11 FIOS, 91 CM X 91 CM.	ROLO	500	CIRUTEX	14,83	7.415,00
10	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE, 10 CM X 4,5 M.	UNID	200	MISSINER	1,54	308,00
11	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M.	UNID	400	MISSINER	2,59	1.036,00
12	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ROLO	500	MISSINER	1,41	705,00
13	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ROLO	300	MISSINER	0,94	282,00
14	FITA MÉTRICA PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS, ANTROPOMÉTRICA.	UNID	50	CARCI	10,14	507,00
15	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXA	1.000	SKY	7,82	7.820,00
16	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95, INDICADO PARA USO EM AMBIENTE HOSPITALAR.	UND	10.000	DESCARPACK	1,69	16.900,00
17	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACT	200	SKY	11,18	2.236,00
						103.000,00

LOTE V - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	QTD	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 2%. FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML.	UNID	100	RIO QUIMICA	11,01	1.101,00
2	ÁGUA DEIONIZADA. GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS.	UNID	1.000	FORTSAN	9,90	9.900,00
3	ÁGUA OXIGENADA 10%. FRASCO DE 1000 ML.	UNID	50	RIO QUIMICA	4,26	213,00
4	ÁLCOOL ABSOLUTO. FRASCO DE 1000 ML.	UNID	500	ITAJÁ	7,57	3.785,00

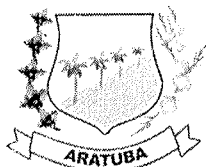
GISLANE
LIRA
TOMAS:67
098169315

Assinado digitalmente por GISLANE
LIRA TOMAS:67098169315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF-A1, OU=Videoconferencia_OJLfe
27842417000158, OU=AC
SingularID Matéria, CN=GISLANE
LIRA TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.03.27 09:22:12-03'00'

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

JOSE RUFINO
DA SILVA
NETO:4566916
3320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27 17:09:46 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



5	ÁLCOOL A 70% ETÍLICO NA CONCENTRAÇÃO INPM. FRASCO DE 1000 ML.	UNID	1000	ITAJÁ	5,13	5.130,00
6	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO. FRASCO DE 500 ML.	UNID	500	FORTSAN	3,30	1.650,00
7	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO. FRASCO DE 5 L.	UNID	50	FORTSAN	23,71	1.185,50
8	CLOREXIDINA TÓPICA. FRASCO DE 1000 ML.	UNID	50	RIO QUIMICA	4,83	241,50
9	CLOREXIDINA ALCOÓLICA. FRASCO DE 1000 ML.	UNID	50	RIO QUIMICA	9,85	492,50
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO. FRASCO DE 5 L.	UNID	30	RIO QUIMICA	70,38	2.111,40
11	ÉTER SULFÚRICO. FRASCO DE 1000 ML.	UNID	30	RIO QUIMICA	39,08	1.172,40
12	FORMOL 10 %. FRASCO DE 1000 ML.	UNID	10	DINAMICA QUIMICA	5,56	55,60
13	GEL PARA ECG. GALÃO COM 5 KG.	UNID	20	FORTSAN	19,73	394,60
14	GEL PARA ECG. GALÃO COM 500 G.	UNID	1.000	FORTSAN	3,70	3.700,00
15	PVPI DEGERMANTE. FRASCO DE 1000 ML	UNID	20	RIO QUIMICA	15,99	319,80
16	PVPI TÓPICO. FRASCO DE 1000 ML	UNID	30	RIO QUIMICA	11,36	340,80
17	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO. FRASCO 500 ML	UNID	30	FORTSAN	5,41	162,30
18	SOLUÇÃO DE IODO 2%. FRASCO DE 1000 ML.	UNID	20	RIO QUIMICA	68,56	1.371,20
19	VASELINA LIQUIDA 100 % FRASCO DE 01 LITRO	UNID	6	RIO QUIMICA	28,90	173,40
						33.500,00

LOTE VI - MATERIAL GINECOLÓGICO - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	QTD	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	50	VAGISPEC	25,40	1.270,00
2	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	50	THEOTO	10,74	537,00
3	ESPÉCULO PARA PREVENÇÃO TAM G, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	3.000	VAGISPEC	0,88	2.640,00
4	ESPÉCULO PARA PREVENÇÃO TAM M, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	8.000	VAGISPEC	0,88	7.040,00
5	ESPÉCULO PARA PREVENÇÃO TAM P, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	3.000	VAGISPEC	0,88	2.640,00
6	LÂMINA PARA MICROSCÓPIO PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXA	100	SOLIDOR	5,35	535,00
7	PINÇA CHERON NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA.	UND	14.000	VAGISPEC	1,83	25.620,00
						40.282,00

LOTE VII - INSUMOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNIDADE	QTD	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	FITA PARA GLICOSÍMETRO. TIRAS TESTE DE GLICOSE COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO ATÉ 500 MG/DL. CAIXAS COM 50 FITAS. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO 100 APARELHOS DE GLICOSÍMETRO.	CXA	10.000	ACCU-CHECK	19,48	194.800,00
2	LANCETAS AUTOMÁTICA PARA PUNÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	5.000	ACCU-CHECK	3,00	15.000,00
						209.800,00

GISLANE
LIRA
TOMAS:6709

Assinado digitalmente por GISLANE LIRA TOMAS:6709
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferência, OU=27642417000156
OU=AC SyngeneID Multipla, CN=GISLANE LIRA TOMAS:6709163315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.27 17:09:59,03'00"

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

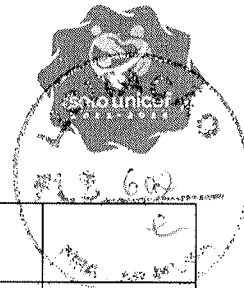
JOSE RUFINO DA
SILVA
NETO:4566916332
0

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27 17:09:59 -03'00'

Assinado de forma
digital por JOSE
RUFINO DA SILVA
3 NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27
17:10:10 -03'00'



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



	ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.					
8	FRALDA INFANTIL TAM: P - PCT C/ 40 UND. UN COMPOSIÇÃO/MATERIAL: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRA BICOMPONENTES E FIBRAS POLYESTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE.	PACT	100	HIPOPÓ	16,27	1.627,00
						27.900,00

VALOR GLOBAL DOS LOTES: II, III, IV, V, VI, VII e VIII é de R\$ 593.662,00 (Quinhentos e noventa e três mil seiscientos e sessenta e dois reais).

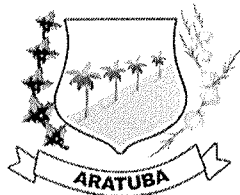
VALOR GLOBAL DO PROCESSO R\$ 669.460,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais).

GISLANE
LIRA
TOMAS:67
098169315

Assinado digitalmente por GISLANE
LIRA TOMAS:67098169315
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27842417000158, OU=AC SingularID
Múltipla, CN=GISLANE LIRA
TOMAS:67098169315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.03.27 09:22:40-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.1.1

JOSE RUFINO DA
SILVA
NETO:456691633
20

Assinado de forma digital
por JOSE RUFINO DA
SILVA NETO:45669163320
Dados: 2025.03.27
17:10:20 -03'00'



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA**



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-PE/SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025-PE/SRP

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRAL DE ABASTAMENTO FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assinatura da Ata: 27/03/2025.**
Vigência: **12 (doze) meses** a contar da assinatura. Empresas **ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS**: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ nº: 09.485.574/00001-71 vencedora do **LOTE I** com o valor global de **R\$ 75.798,00 (Setenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais)** e MEDICI HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 39.986.482/0001-36, vencedora dos **LOTES II, III, IV, V, VI, VII e VIII** com o valor global de **R\$ 593.662,00 (Quinhentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e dois reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações. Aratuba/CE, 27 de março de 2025. Raquel Ferreira de Paiva – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA



GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2025-PE/SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025-PE/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRAL DE ABASTAMENTO FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assinatura da Ata: 27/03/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas **ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS:** PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ nº: 09.485.574/00001-71 vencedora do **LOTE I** com o valor global de **R\$ 75.798,00 (Setenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais)** e MEDICI HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 39.986.482/0001-36, vencedora dos **LOTES II, III, IV, V, VI, VII e VIII** com o valor global de **R\$ 593.662,00 (Quinhentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e dois reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Aratuba no setor de Licitações. Aratuba/CE, 27 de março de 2025.

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador: 7F70DF94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 31/03/2025. Edição 3682
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

Ata nº 002/2025-PE/SRP/2025

Última atualização 31/03/2025

Local: Aratuba/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATUBA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2025 **Data de assinatura:** 27/03/2025 **Vigência:** de 27/03/2025 a 27/03/2026

Id ata PNCP: 07387525000170-1-000014/2025-000001 **Fonte:** Licita + Brasil

Id contratação PNCP: [07387525000170-1-000014/2025](#)

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRAL DE ABASTAMENTO FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Arquivos

Histórico

Nome

Data

ATA REGISTRO DEPRECO - PREGAO 002.2025 - MAT MEDICO HOSPITALAR.pdf

31/03/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

